



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 22/2025 1

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 07/02/2025
MARIA ELISABETH H. AZEVEDO
Recepçãoista

PORTARIA N° 22 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de integrante da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 4º da Lei nº 2.756/2020 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor e:

Considerando a Resolução nº 05/2021 que instituiu o Arquivo Público da Câmara Municipal de Monte Mor/SP, em especial seu artigo 4º que determinou que se instituisse a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA);

Considerando a Portaria nº 44/2022 que renomeou os integrantes da CADA;

Considerando a vaga remanescente da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso devido a saída da servidora Maria Elisabeth Hadler Azevedo da função de membro, devidamente formalizada na Portaria nº 62/2024:

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES CARRIÃO VAN DENDER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 171 para, sem prejuízo de suas funções normais, compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO** da Câmara Municipal de Monte Mor.

Art. 2º – A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso passa a ser composta conforme abaixo:

Presidente: Marcelo Wanderlei de Oliveira, matrícula nº 224;

Secretária: Cirlene Gonçalves, matrícula nº 154;

Membro: Jair Evangelista, matrícula nº 151;

Membro: Paulo Henrique Fernandes Carrião Van Dender, matrícula nº 171.

Parágrafo Único – Os termos da Portaria nº 44/2022, alterada pela Portaria nº 62/2024, permanecem inalterados.

Art. 3º - Conceder a gratificação aos servidores nomeados, na forma e valor estabelecidos no Anexo IV da Lei nº 2.756/2020.

§ 1º - Fica vedado o pagamento acumulado de gratificação;



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 22/2025-2

§ 2º - O servidor designado para desempenhar mais de uma função gratificada deverá perceber o valor mais vantajoso;

§ 3º - O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme o disposto no §2º, artigo 41, da Lei Complementar nº 04/2006;

§ 4º - As atribuições exercidas nas funções acima especificadas estão dispostas na Instrução Normativa nº 04/2020 e não serão exercidas com exclusividade, devendo os servidores designados continuar realizando normalmente as funções/atribuições do cargo que ocupam;

§ 5º - Fica vedado o desempenho das atribuições gratificadas em horário extraordinário à jornada de trabalho e, em ocorrendo, vedado o pagamento de horas extras.

Art. 4º - O servidor não terá direito à percepção da gratificação se ausente do trabalho e/ou das respectivas funções por um período superior a 14 (catorze) dias (férias, licença médica ou qualquer outro afastamento), mesmo se remunerado.

Art. 5º - A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 6º - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 06 de fevereiro de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral